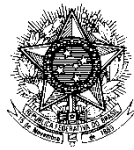


PARECER HOMOLOGADO
Portaria nº 981, publicada no D.O.U. de 14/8/2017, Seção 1, Pág. 19.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO

INTERESSADA: Universidade Federal do Triângulo Mineiro		UF: MG
ASSUNTO: Credenciamento da Universidade Federal do Triângulo Mineiro (UFTM), com sede no município de Uberaba, estado de Minas Gerais, para a oferta de cursos de pós-graduação <i>lato sensu</i> , na modalidade a distância.		
RELATORA: Márcia Angela da Silva Aguiar		
e-MEC Nº: 201502170		
PARECER CNE/CES Nº: 845/2016	COLEGIADO: CES	APROVADO EM: 7/12/2016

I – RELATÓRIO

Trata o presente processo do pedido de credenciamento da Universidade Federal do Triângulo Mineiro (UFTM), pessoa jurídica de direito público federal, mantida pelo Ministério da Educação, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob o nº 25.437.484/0001-61, com sede na Rua Frei Paulino, nº 30, bairro Abadia, no município de Uberaba, estado de Minas Gerais, para a oferta de programas de pós-graduação *lato sensu*, na modalidade a distância.

A Instituição foi inicialmente fundada em 27/4/1953, com a denominação de Sociedade Faculdade de Medicina do Triângulo Mineiro, como sociedade civil de natureza privada. A autorização de funcionamento foi firmada pelo Conselho Nacional de Educação (CNE), bem como pelo Decreto Governamental nº 35.249, de 24/3/1954. Em 26/12/1959 foi reconhecida legalmente por meio do Decreto nº 47.495, publicado no Diário Oficial da União (DOU) de 7/1/1960. Foi federalizada pela Lei nº 3.856, de 18/12/1960, publicada no DOU de 21/12/1960 e transformada em autarquia federal pelo Decreto nº 70.686, de 7/6/1971, publicado no DOU de 8/6/1972.

A Universidade Federal do Triângulo Mineiro foi instituída pela Lei nº 11.152/2005, publicada no Diário Oficial da União (DOU) de 1º/8/2005, mediante o processo de transformação da Faculdade de Medicina do Triângulo Mineiro. É, portanto, uma Instituição Federal de Ensino Superior, vinculada ao Ministério da Educação, que está em forte processo de crescimento, impulsionada pelas políticas públicas de expansão e reestruturação da educação superior. Foi recredenciada pela Portaria MEC nº 1.398, de 23/11/2012, publicada no DOU de 26/11/2012, pelo prazo de 10 (dez) anos.

A UFTM apresenta Índice Geral de Cursos (IGC) igual a 4 (quatro), ano de referência 2014, IGC Contínuo 3.5226, ano de referência 2014, e o Conceito Institucional (CI) é igual a 3 (três), ano de referência 2009.

O Sistema e-MEC registra, em novembro de 2016, que a Instituição oferece os cursos de graduação relacionados no quadro abaixo, na modalidade presencial, acompanhados dos respectivos Conceitos de Curso (CC), das notas obtidas no Exame Nacional de Desempenho de Estudantes (Enade), assim como os Conceitos Preliminares de Curso (CPC), quando atribuídos:

Curso	Grau	CPC	CC	ENADE
Medicina	Bacharelado	4	4	5
Enfermagem	Bacharelado	0	5	0
Biomedicina	Bacharelado	4	5	5
Nutrição	Bacharelado	4	4	3
Fisioterapia	Bacharelado	0	5	0
Terapia Ocupacional	Bacharelado	4	5	5
Letras - Português e Inglês	Licenciatura	4	5	5
Letras - Português e Espanhol	Licenciatura	4	5	4
Psicologia	Bacharelado	5	4	5
Educação Física	Bacharelado	4	3	4
Química	Licenciatura	3	4	3
Física	Licenciatura	3	3	4
Matemática	Licenciatura	3	4	3
Geografia	Licenciatura	3	4	3
História	Licenciatura	3	4	3
Ciências Biológicas	Licenciatura	4	3	4
Serviço Social	Bacharelado	4	4	4
Engenharia Elétrica	Bacharelado		4	5
Engenharia Mecânica	Bacharelado		4	4
Engenharia Civil	Bacharelado		4	5
Engenharia Ambiental	Bacharelado		4	5
Engenharia de Alimentos	Bacharelado		4	5
Engenharia de Produção	Bacharelado		4	5
Engenharia Química	Bacharelado		5	5
Interdisciplinar em Educação no Campo	Licenciatura			
Administração	Bacharelado			
Letras - Português e Inglês	Licenciatura			
Letras - Português e Espanhol	Licenciatura			
Hotelaria	Bacharelado			
Matemática	Licenciatura			
Agronomia	Bacharelado			
Ciências Biológicas	Licenciatura			
Química	Licenciatura			

Fonte: SERES/MEC

O mesmo Sistema registra, ainda, que a Instituição oferece 3 (três) cursos de pós-graduação *lato sensu*, também na modalidade presencial.

O site da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (Capes) registra, em novembro de 2016, que a UFTM oferece os seguintes programas de pós-graduação *stricto sensu*:

PROGRAMA	ÁREA (ÁREA DE AVALIAÇÃO)	NOTA		
		M	D	F
Administração Pública em Rede Nacional	Administração, Ciências Contábeis e Turismo			3
Atenção à Saúde	Enfermagem	4	4	
Ciência e Tecnologia Ambiental	Ciências Ambientais	3		
Ciências da Saúde	Medicina II	4	4	
Ciências Fisiológicas	Ciências Biológicas II	3	4	
Educação	Educação	3		
Educação Física	Educação Física	3		
Fisioterapia	Educação Física	3		

Inovação Tecnológica	Interdisciplinar			4
Interdisciplinar em Biociências Aplicadas	Materiais	3		
Letras	Letras / Linguística			4
Medicina Tropical e Infectologia	Medicina II	5	5	
Matemática em Rede Nacional	Matemática / Probabilidade e Estatística			5
Multicêntrico em Química de Minas Gerais	Química	4	4	
Psicologia	Psicologia	3		

Na fase do Despacho Saneador, a Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior do Ministério da Educação (SERES/MEC) concluiu pelo atendimento satisfatório das exigências de instrução processual, estabelecidas para a fase de análise documental pelo Decreto nº 5.773/2006, com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 6.303/2007, e pela Portaria Normativa MEC nº 40/2007, optando pela continuidade do fluxo regular do processo.

Os autos foram encaminhados ao Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (Inep), tendo sido designada comissão de avaliação *in loco* para fins de credenciamento, na sede da Instituição. A visita ocorreu no período de 20/3/2016 a 23/3/2016 e culminou na confecção do Relatório de Avaliação nº 123819. Foram atribuídos os seguintes conceitos às dimensões avaliadas pelo Inep, o que conferiu Conceito Final 4 (quatro) à Instituição.

Dimensão 1: Organização Institucional – conceito 4

INDICADOR	CONCEITO
1.1. Missão institucional para atuação em EAD	4
1.2. Planejamento de Programas, Projetos e Cursos a distância	4
1.3. Plano de Gestão para a Modalidade da EAD	4
1.4. Unidade responsável para a gestão de EAD	4
1.5. Planejamento de Avaliação Institucional (Auto Avaliação) para EAD	4
1.6. Representação docente, tutores e discente	2
1.7. Estudo para implantação dos polos de apoio presencial	2
1.8. Experiência da IES com a modalidade de educação a distância	5
1.9. Experiência da IES com a utilização de até 20% da carga horária dos cursos superiores presenciais na modalidade de educação a distância	5
1.10. Sistema para gestão acadêmica da EAD	4
1.11. Sistema de controle de produção e distribuição de material didático (logística)	2
1.12. Recursos financeiros	2

Dimensão 2: Corpo Social – conceito 4

INDICADOR	CONCEITO
2.1. Capacitação e acompanhamento docente	5
2.2. Programa para formação e capacitação permanente dos tutores	5
2.3. Produção científica	1
2.4. Titulação e formação do coordenador de EAD da IES	4
2.5. Regime de trabalho do coordenador de EAD da IES	4
2.6. Corpo técnico administrativo para atuar na gestão em EAD	5
2.7. Corpo técnico administrativo para atuar na área de infraestrutura tecnológica em EAD	5
2.8. Corpo técnico administrativo para atuar na área de produção de material didático para EAD	5
2.9. Corpo técnico administrativo para atuar na gestão das bibliotecas dos pólos de apoio presencial	1
2.10. Regime de trabalho	5
2.11. Política para formação e capacitação permanentes do corpo técnico administrativo	5

Dimensão 3: Instalações Físicas – conceito 3

INDICADOR	CONCEITO
3.1. Instalações administrativas	4

3.2. Infraestrutura de serviços

4

3.3. Recursos de TIC (audiovisuais e multimídia)	5
3.4. Plano de expansão e atualização de equipamentos	5
3.5. Biblioteca: instalações para gerenciamento central das bibliotecas dos polos de apoio presencial e manipulação dos respectivos acervos	5
3.6. Biblioteca: informatização do sistema de bibliotecas (que administra as bibliotecas dos polos de apoio presencial)	5
3.7. Biblioteca: política de aquisição, expansão e atualização do acervo das bibliotecas dos polos de apoio presencial	1

Em seu Relatório, a SERES informou que, em 2010, foi criado o Centro de Educação a Distância e Aprendizagem com Tecnologias da Informação e Comunicação (CEAD), para oferecer suporte especializado no uso de tecnologias digitais de informação e comunicação na educação, nas esferas do ensino presencial e não presencial, da pesquisa e da extensão, para o público interno da UFTM e também para a comunidade externa. Em 2015, o CEAD encaminhou o pedido de credenciamento da UFTM para educação a distância *lato sensu*, considerando o “Curso de Especialização em Atenção Básica em Saúde da Família”, na modalidade a distância, já em desenvolvimento na UFTM, em parceria (consórcio) entre a Universidade Aberta do Brasil (UAB), a Universidade Aberta do SUS e a Universidade Federal de Minas Gerais (UFMG).

Transcrevo, a seguir, as considerações da SERES acerca da solicitação em questão:

V. CONSIDERAÇÕES DA SERES:

5. *A Universidade Federal do Triângulo Mineiro (UFTM) demonstrou condições muito boas para oferta de programas de pós-graduação Lato Sensu na modalidade EaD e possui infraestrutura adequada para o desenvolvimento das atividades na modalidade, que foram comprovadas durante a avaliação in loco.*

6. *Face ao exposto, somos de parecer favorável ao credenciamento da Universidade Federal do Triângulo Mineiro (UFTM) para oferta de programas de pós-graduação Lato Sensu na modalidade à distância.*

VI. CONCLUSÃO

7. *Por estar em consonância com os requisitos do Decreto Nº 5.773, de 9 de maio de 2006, alterado pelo Decreto nº 6.303, de 12 de dezembro de 2007, e nos termos da Portaria nº 40, de 12 de dezembro de 2007, republicada em 29 de dezembro de 2010, e do Decreto 5.622/2005, alterado pelo Decreto nº 6.303/2007, esta Secretaria manifesta-se favorável ao credenciamento da Universidade Federal do Triângulo Mineiro (UFTM) para oferta de programas de pós-graduação Lato Sensu na modalidade a distância, com sede na Rua Frei Paulino, Nº 30, bairro Abadia, Município de Uberaba, Estado de Minas Gerais, mantida pela Universidade Federal do Triângulo Mineiro, com sede nos mesmos Município e Estado.*

Considerações da Relatora

Considerando a instrução processual e a legislação vigente, a SERES manifestou-se favorável ao credenciamento em questão, submetendo o processo à deliberação da Câmara de Educação Superior deste Conselho Nacional de Educação (CES/CNE).

Em vista do exposto, opino favoravelmente ao credenciamento da Instituição, para oferta de programas de pós-graduação *lato sensu*, na modalidade a distância, e incorporo a este parecer o relatório da Comissão de Avaliação e o relatório da SERES.

Passo ao voto.

II – VOTO DA RELATORA

Voto favoravelmente ao credenciamento da Universidade Federal do Triângulo Mineiro (UFTM), para oferta de cursos de pós-graduação *lato sensu* na modalidade a distância, com sede na Rua Frei Paulino, nº 30, bairro Abadia, no município de Uberaba, estado de Minas Gerais, mantida pela União, observados tanto o prazo de 8 (oito) anos, conforme dispõe a Portaria Normativa MEC nº 2, de 4 de janeiro de 2016, como a exigência avaliativa, prevista no artigo 10, § 7º, do Decreto nº 5.773/2006, com a redação dada pelo Decreto nº 6.303/2007, com abrangência de atuação em sua sede, com o número de vagas fixado pela Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior (SERES) do Ministério da Educação.

Brasília (DF), 7 de dezembro de 2016.

Conselheira Márcia Angela da Silva Aguiar – Relatora

III – DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Superior aprova, por unanimidade, o voto da Relatora.
Sala das Sessões, em 7 de dezembro de 2016.

Conselheiro Luiz Roberto Liza Curi – Presidente

Conselheiro Yugo Okida – Vice-Presidente